



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.572/2002.
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO DE LINHA DE ÔNIBUS OPERADA PELA CONCESSIONÁRIA RALIP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sítio Chico Reducino deste município não é alcançado pela linha de ônibus - Bairro Pinhal de Cima;

CONSIDERANDO que a população da referida zona rural é obrigada a extensa caminhada para alcançar o itinerário de referida linha de ônibus e, conseqüentemente, para alcançar a cidade de Pilar do Sul;

CONSIDERANDO, igualmente, que o Sítio Chico Garcia deste município não é alcançado pela mesma linha de ônibus - Bairro Pinhal de Cima, dificultando a locomoção da população daquela zona rural;

CONSIDERANDO que a simples alteração do itinerário da linha Bairro Pinhal de Cima, através de DERIVAÇÕES eliminará as dificuldades enfrentadas pela população daquelas duas zonas rurais;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão outorgado à concessionária Ralip Transportes Rodoviários Ltda. prevê a possibilidade de alteração de itinerários das linhas concedidas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, da Cláusula 2ª,

DECRETA

Art. 1º - Fica o itinerário da linha nº 10 - Bairro Pinhal de Cima, alterado para atingir o Sítio Chico Reducino e o Sítio Chico Garcia, da forma abaixo :

Linha - Pilar do Sul - Pinhal de Cima (tronco)

Ida - Rua Coronel Batista (Centro) - Rua Santo Antônio, Rua João Batista Ribeiro, Rua Coronel Moraes Cunha, Av. Santos Dumont, Rodovia Nestor Fogaça, Sítio Massao Jogima, Sítio Sasaki, Sítio Colônia Tozan, Sítio Nakamura, Rodovia José de Almeida Rosa, Sítio Masso Jogima, Rodovia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

José de Almeida Rosa, Escola "Masajiro Ogawa", Rodovia José de Almeida Rosa, Sítio Euclides Leite, Rodovia José de Almeida Rosa, Sítio Kadota, Rodovia José de Almeida Rosa, Sítio Kababata, Rodovia Nestor Fogaça, Av. Santos Dumont, Rua Major Eusébio Moraes Cunha, Av. Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, Rua João Batista Ribeiro, Rua Elias Válio, Rua Coronel Batista (Centro).
Extensão: 65 Kms

Linha - Pilar do Sul - Pinhal de Cima (Derivação 1)

Rua Coronel Batista (Centro) - Rua Santo Antônio, Rua João Batista Ribeiro, Rua Coronel Moraes Cunha, Av. Santos Dumont, Rodovia Nestor Fogaça, Sítio Okamura do Chico Reducino, Retorno, Rodovia Nestor Fogaça, Estrada Minami, Retorno, Rodovia José Moraes Rosa, Rodovia Nestor Fogaça, Escola Masajiro Ogawa, Rodovia José de Almeida Rosa, Av. Padre Benedito Mariano, Rua Genaro Samarco, Rua Ernesto Fernandes, Av. Antônio Lacerda, Av. Antônio de Carvalho, Rua Alfredo Ferreira dos Santos, Rua Durvalino Costa e Silva, Av. Míguels Petrere, Rua Dom Lucio Antunes de Souza, Rua Coronel Moraes Cunha, EEPSPG "Vereador Odilon Batista Jordão".

Extensão: 47 Kms

Linha - Pilar do Sul - Pinhal de Cima (Derivação 2)

Rua Coronel Batista, Rua Francisco A. de Carvalho Sobrinho, Av. Papa João XXIII, Av. Miguel Petrere, Av. Padre Benedito Mariano, Rodovia José de Almeida Rosa, Rodovia Nestor Fogaça, Av. Santos Dumont, Rua Major Euzébio Moraes Cunha, Av. Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, Rua João Batista Ribeiro, Rua Elias Válio, Rua Coronel Batista, Rua Francisco A. de C. Sobrinho, Av. Papa João XXIII, Rua Durvalino Costa e Silva, Av. Antônio de Carvalho, Av. Antonio Lacerda, EMEF "Professora Hilda Holtz Carvalho".

Extensão: 38 Kms

Art. 2º - A alteração de itinerário instituído por este Decreto passa a fazer parte integrante do contrato de concessão outorgado à concessionária Ralip Transportes Rodoviários Ltda.

Art. 3º - A concessionária deverá operar a linha Bairro Pinhal de Cima com a devida alteração, a partir do dia 02 de Janeiro de 2003.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 23 de Dezembro de 2002.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg./Jurídicos/Administrativos

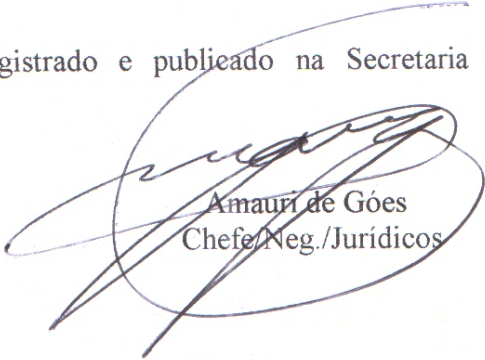
ZAAR DIAS DE GÓES
Pref. Municipal



0 279
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura



Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos

